



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

ANEXO I DA PORTARIA 02/2025 – CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DE DEFESAS VIRTUAIS

I – Defesas virtuais poderão ocorrer apenas até o dia 05/12/2025. A partir dessa data, serão aceitos apenas agendamentos de defesas presenciais;

II – O deferimento de defesa virtual somente ocorrerá se, pelo menos, uma das seguintes situações for observada:

a) quando o(a) estudante se encontrar residindo fora de Belo Horizonte e Região Metropolitana;

b) quando o(a) professor(a) orientador(a) estiver fora de Belo Horizonte;

c) quando o(a) estudante ou algum(ns) dos membros da banca, por motivo de doença, ficarem impossibilitados de comparecer presencialmente à Faculdade de Direito;

III - Em todas as situações descritas no inciso II, o requerimento solicitando defesa virtual deverá ser acompanhado de documentação comprobatória;

IV – Para o caso em que um dos membros examinadores não resida em Belo Horizonte, sua participação na banca poderá se dar de maneira virtual, sem prejuízo da participação presencial dos demais integrantes;

V – Orientações para a solicitação e ocorrência de defesa virtual:

a) Concomitantemente ou antes de proceder ao protocolo do formulário de marcação de defesa, o(a) estudante deverá apresentar um requerimento à Coordenação do Colegiado solicitando a defesa virtual. Nesse requerimento deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do(a) orientador(a);

b) acompanhando o requerimento citado no item a, deverá ser entregue também a documentação que comprove a necessidade da defesa virtual, segundo os critérios estabelecidos no Inciso II deste Anexo;

c) em caso de deferimento do pedido de defesa virtual, o(a) estudante poderá protocolar o formulário de marcação de defesa, caso não o tenha protocolado juntamente com o requerimento;

d) em até 24 horas contadas a partir da entrega do formulário de marcação de defesa, o(a) estudante deverá enviar, para o endereço de e-mail tcc@direito.ufmg.br, o link para a sala de videoconferência na qual a defesa ocorrerá. Essa sala deverá ser criada pelo(a) próprio(a) estudante,



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

preferencialmente pelo site Conferência Web (<https://conferenciaweb.rnp.br/>) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), que poderá ser acessado com login e senha MinhaUFMG. **Em caso de escolha de outra plataforma, é obrigação do estudante garantir que o acesso à defesa seja público;**

e) para o caso de defesas virtuais, o(a) estudante **não deverá enviar a ata por e-mail** para, depois, retirá-la na Secretaria do Colegiado. Em vez disso, na véspera da defesa, até as 22 h, ele(a) deverá solicitar, via e-mail (tcc@direito.ufmg.br), o envio da ata elaborada por um(a) dos(as) servidores(as) do Colegiado. Para defesas virtuais agendadas para sábados ou segundas-feiras, o e-mail solicitando a ata deverá ser enviado na sexta-feira imediatamente anterior;

f) a entrega da ata de defesa deverá ser acompanhada, **necessariamente, da gravação integral da sessão de defesa**, que deverá ser enviada por meio de link de algum serviço de armazenamento em nuvem (Google Drive, One Drive etc.) para tcc@direito.ufmg.br;

g) exclusivamente para o caso de defesas virtuais, a ata de defesa poderá ser devolvida à Secretaria do Colegiado via e-mail (tcc@direito.ufmg.br);

h) a nota de TCC III apenas será lançada no sistema após o envio, pelo(a) estudante, da ata e da gravação da sessão de defesa;

VI – É de inteira responsabilidade do(a) estudante a observância dos prazos divulgados na página do Colegiado e daqueles estabelecidos na Portaria 02/2025 e neste Anexo.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2025


Professora Yaska Fernanda de Lima Campos

Coordenadora do Colegiado dos Cursos de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG